

## **EDITAL N° 121/2021**

***"Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado na função de Agente Comunitário de Saúde".***

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando à contratação por prazo determinado em número de **01 (um)**, para desempenhar a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Municipal nº 2.942/2021 de 28 de outubro de 2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.569/2005 de 27 de Outubro de 2005 e Lei Municipal nº 1.523/2005 de 13 de abril de 2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.426/2013 de 16 de janeiro de 2013.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 8.194/2019, de 16 de maio de 2019.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

**1.3** O edital de abertura, os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://pmilopolis.domeletronico.com.br/views/site/index.php>.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município citado no item 1.3.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 199 da Lei Municipal n.º 1.569/2005.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de acordo com a função pública de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão.

## 2. DA VAGA, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS

Quantidade	Função	Vencimento Básico	Carga Horária
<b>01</b>	<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	<b>R\$ 1.400,00</b>	<b>40 horas semanais</b>

**2.1** A contratação será pelo prazo determinado de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município nº 1.569/2005, de 27 de outubro de 2005.

**2.2** As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

*Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.*

**2.2.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deve residir na área de abrangência do **ESF, Área 02**, na data da publicação do presente edital

**2.3** A carga horária semanal será de 40 horas e serão desenvolvidas diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente. Nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município nº 1.569/2005 sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 3 INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987, no período compreendido entre às 08hs às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, do dia **29 de outubro de 2021** até o dia **11 de novembro de 2021**.

**3.3.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo e horário.

**3.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.5** O valor da inscrição será isento, por não haver prejuízo financeiro para a administração pública.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**a)** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, a qual deverá ser devidamente preenchida e assinada.

**b)** CPF e Documento de identidade oficial com foto.

**c)** Apresentar comprovante de residência fixa para comprovação de que reside na área de abrangência do programa em que atuar – **ESF, ÁREA 02** no nome do candidato, cônjuge, companheiro(a) ou pais (água, luz ou outros) ou declaração com firma reconhecida.

**d)** Idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição.

**e)** Apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio completo.

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no site do Município e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de até 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.4** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova, se for o caso, definidas no presente edital.

## **6. DA PROVA**

**6.1** O processo seletivo se compõe de prova objetiva elaborada pela Comissão designada, conforme item 1.6, tendo como conteúdo da prova: legislação municipal, conhecimentos específicos da função de Agente Comunitário de Saúde e língua portuguesa.

**6.1.1** A nota final de cada candidato será apurada pela soma dos pontos da prova objetiva.

**6.1.2** A prova será composta de 20 questões, com nota de 5 pontos para cada questão, totalizando 100 pontos.

**6.2** A prova será realizada no dia **17 de novembro de 2021**, na sala de atividades da Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Conselheiro José Bozzetto, n.º 694, às 13h30min.

**6.3** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 15 minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1, e caneta esferográfica azul ou preta.

**6.4** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova no horário definido, serão excluídos do certame.

**6.5** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

**6.6** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

## **7. DA APLICAÇÃO DA PROVA**

**7.1** Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 questões, sendo objetivas.

**7.2** Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

**7.3** Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato na folha de gabarito, ou que contiver rasuras ou borrões.

**7.4** O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

**7.5** Não será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova.

**7.6** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

**7.6.1** Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

**7.6.2** Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

**7.6.3** Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

**7.7** No horário aprazado para o encerramento das provas, estas serão recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelo candidato.

**7.8** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo máximo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**8.2** A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no gabarito do caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova, sendo a soma máxima total de cem (100) pontos acaso o candidato obtiver acerto em todas as questões.

**8.3** Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da pontuação aferida na soma das 20 questões, sendo os demais excluídos do certame.

**8.4** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site <http://pmilopolis.domeletronico.com.br/views/site/index.php>, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar maior nota na prova de conhecimentos específicos;

**10.1.2** Permanecendo empate, o candidato que apresentar maior nota na prova de português;

**10.1.3** Persistindo o empate, haverá sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado(a) o(a) primeiro(a) colocado(a) de acordo com o número de vagas descrito neste edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições para devida contratação:

**12.1.1** Ser brasileiro, ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Apresentar documentos pessoais (CI, CPF, CTPS e PIS e Título de Eleitor);

**12.1.3** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.4** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**12.1.5** Apresentar comprovante de escolaridade de Ensino Fundamental Completo;

**12.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município ou Declaração do Imposto de Renda - IRPF.

**12.1.7** Apresentar declaração de que não possui outro emprego público.

**12.1.8** Apresentar folha corrida ([www1.tjrs.jus.br](http://www1.tjrs.jus.br)).

**12.1.9** Apresentar certidão de casamento e nascimento dos dependentes.

**12.1.10** Apresentar comprovante de residência na área de atuação do programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, área 01, micro área 01.

**12.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município <http://pmilopolis.domeletronico.com.br/views/site/index.php>.

**12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando-se a ordem classificatória crescente.

**12.4** O candidato que não tiver interesse na contratação deverá apresentar-se na Prefeitura do Município para formalizar a desistência da função.

**12.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 28 de Outubro de 2021.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA,  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

Prazo das Inscrições	<b>29/10/2021 a 11/11/2021</b>
Homologação Preliminar	<b>12/11/2021</b>
Abertura de Recursos - Homologação	<b>16/11/2021</b>
Resultado de Recursos - Homologação	<b>16/11/2021</b>
Prova Objetiva	<b>17/11/2021</b>
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	<b>17/11/2021</b>
Abertura de Recursos do Resultado Preliminar - Prova Objetiva	<b>18/11/2021</b>
Apreciação e Homologação de Recursos - Prova Objetiva	<b>18/11/2021</b>
Homologação do Resultado Final	<b>19/09/2021</b>

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

*INSCRIÇÃO Nº* \_\_\_\_\_

NOME	
SEXO: F ( ) M ( )	
RG:	Órgão Emissor:
CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	RUA/AV:
	Nº COMPL.:
	BAIRRO: CEP:
	MUNICÍPIO/UF:
TELEFONE: ( )	
E-MAIL:	

Eu, \_\_\_\_\_, acima qualificado(a) solicito a inscrição para participar do processo seletivo simplificado para a função de Agente Comunitário de Saúde, e DECLARO ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no EDITAL DE ABERTURA – Edital nº 121/2021, bem como na legislação que rege a matéria, tendo anexado à minha inscrição os documentos necessários.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) candidato(a)**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FUNÇÃO DE  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Data da Prova: 17 de novembro de 2021.**

**Local:** Sala de reuniões na Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 694

**Horário:** 13h30min (chegar com antecedência de 15min.)

## **ANEXO III**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **Português:**

- 1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; gêneros textuais; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto.
- 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; encontros consonantais; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; sílaba tônica; tonicidade - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas; acentuação.
- 3) Pontuação; ponto final; uso de vírgula em enumeração, travessão, ponto de exclamação, ponto de interrogação, uso de aspas, uso de reticências, dois-pontos.
- 4) Classificação, uso e flexão de palavras; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo.
- 5) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos.
- 6) Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras.

#### **Legislação:**

- 1) Lei Municipal n.º 1.569/2005 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ilópolis.
- 2) Lei Orgânica do Município de Ilópolis.

#### **Conhecimentos específicos:**

- 1) O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF;
- 2) Competências, habilidades e atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde
- 3) Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública: diarreia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifóide, febre amarela, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite, diabete, difteria, hipertensão arterial, raiva, saúde mental e outras;
- 4) Infecções sexualmente transmissíveis e métodos anticoncepcionais;
- 5) Noções básicas de higiene corporal, higiene da água e dos alimentos; Saúde bucal; alimentação e nutrição;
- 6) Noções sobre vacinas: vacinação, imunização, período de incubação, hospedeiro, portador, transmissibilidade;
- 7) Noções sobre Reprodução Humana: ciclo menstrual, gestação, parto, aborto, pré-natal, entre outros;
- 8) Noções sobre desenvolvimento humano: nutrição, aleitamento materno, exames em bebês, cuidados básicos ao recém nascido, imunização; Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes);
- 9) Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Noções sobre coleta de lixo, tratamento adequado, reciclagem e classificação;
- 10) Poluição Ambiental.
- 11) Lei nº 8080/1990 e Lei nº 8142/1990 - SUS